

## MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO

Dia 06 12 12019

Jornal Orgán Chard

on line nº 1406

2

**DECRETO N ° 4571/2019** 

"Altera o Decreto 4496/2019, que Regulamenta Emissão de Certidão de Uso e Ocupação de Solo e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Artigo 30 da Constituição Federal;
Considerando os Artigos 13, VI, 72, VI, 98, §1°, III e §4°
da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução 237/1997 do CONAMA; DECRETA:

Art. 1º A Certidão de uso e ocupação do solo será emitida e assinada pelo Secretário (a) de Obras e Serviços Urbanos e/ou Departamento de Engenharia;

Parágrafo Único: São documentos necessários a serem apresentados para emissão da certidão de uso e ocupação de solo: cópia do Requerimento; Cópia dos documentos de identificação do requerente □ Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade □ Pessoa Jurídica: CNPJ; Ato Constitutivo da empresa registrado no órgão competente; identidade e CPF de um dos sócios; OBS: Em caso de representação por pessoa física distinta da pessoa física ou jurídica do Requerente, apresentar Procuração pública, particular ou Autorização, juntamente com cópia dos documentos de identificação (CPF e RG); 02 cópias de documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

instalação do empreendimento (Escritura Pública, Cessão de Uso da Área, Contrato de Compra e Venda, de Arrendamento, de Promessa de Compra e Venda, de Locação ou Autorização do Proprietário); OBS: O Contrato de Promessa de Compra e Venda, de Arrendamento, de Proprietário devem estar com firma Locação ou a Autorização do reconhecida, devidamente acompanhado da Escritura Pública em nome arrendante, do locador ou do emissor da do compromissário, do autorização; OBS: Se o imóvel estiver em nome de mais de um proprietário ou em nome de pessoa jurídica constituída por mais de um sócio, apresentar Autorização de representação dos demais proprietários; Cópia de certidão negativa de tributos municipais em nome do proprietário do imóvel e do requerente Memorial descritivo da Área e da Atividade do Empreendimento a ser executado (Termo de Referência em anexo) OBS: Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo profissional. Planta de localização georreferenciada da área a ser explorada, em escala adequada à, visualização, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 02 de dezembro de 2019.

publicação.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal